



## MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (CONATRAE)

1 No dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, na plataforma *Microsoft Teams*, foi  
2 realizada a Reunião Ordinária Virtual da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo  
3 (CONATRAE). Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Andréia Figueira Minduca,  
4 Coordenadora-Geral de Combate ao Trabalho Escravo – Substituta/MMFDH; Herbert Borges Paes  
5 Barros, Diretor do DEPDDH/MMFDH e Coordenador da CONATRAE; Luís Henrique Ramos  
6 Lopes, Ministério do Trabalho e Previdência (MTP); Leif Raoni de Alencar Nass, Ministério do  
7 Trabalho e Previdência – MTP; Silvana Cristina Corrêa Vale, Assistente da CGCTE/MMFDH;  
8 Débora Cristina da Silva Souza, Secretária da CGCTE/MMFDH; Patrícia Pereira Rodrigues Santos,  
9 Secretaria Nacional de Proteção Global/GAB/MMFDH; Francisco Coullanges Xavier, Ministério  
10 da Cidadania; e Henrique Oliveira Santos, Polícia Federal/MJSP. Representantes de Entidades  
11 Privadas Não Governamentais: Carlos Eduardo Chaves Silva, Confederação Nacional dos  
12 Trabalhadores Assalariados e Assalariados Rurais (CONTAR); Luiz Fabiano de Oliveira Rosa,  
13 Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Xavier Jean Marie Plassat, Comissão  
14 Pastoral da Terra (CPT); e Welber Pereira dos Santos, Confederação da Agricultura e Pecuária do  
15 Brasil (CNA). Membros Observadores: Fernanda Carvalho, OIT; Guilherme Rojas, DPU; Wilson  
16 Correia de Araújo Neto, CNI; Lydiane Machado e Silva, ANPT; Lucas Marinho Lima, CNI; Lys  
17 Sobral Cardoso, MPT; Leonardo Ribeiro Santana, PRF; Maria Cláudia Falcão, OIT; Mario Luiz  
18 Guerreiro, AGU; Paola Coelho Gesztein, INPACTO; Iraci Bacci, PADF; Edmundo Lima,  
19 ABVTEX; Valdson José Rabelo, CGE-TP/HJSP; e Vitória Perino, Repórter Brasil. Outros  
20 participantes: Aline Bessa de Meneses. Dando início aos trabalhos, seguiu-se ao Item 1. Abertura:  
21 O Sr. Herbert Borges Paes Barros, Coordenador da CONATRAE, realizou a abertura da reunião  
22 cumprimentando e dando boas-vindas a todos. Em seguida, concedeu a palavra à Sra. Andréia  
23 Figueira Minduca, Coordenadora-Geral de Combate ao Trabalho Escravo – Substituta/MMFDH,  
24 que saudou a todos e realizou a leitura da pauta, que estava composta pelos seguintes itens: 1.  
25 Abertura (Coordenação da CONATRAE); 2. Aprovação da Ata de 31/08/2022 (CGCTE); 3.  
26 Acordos judiciais com a exclusão da lista suja (CPT); 4. Panorama da Política de Combate ao



27 Trabalho Escravo – Último Quadriênio - no âmbito do MMFDH e CONATRAE (MMFDH e CPT);  
28 5. Calendário de Reuniões 2023 (CGCTE); 6. Informes: Cartilha sobre Trabalho Escravo  
29 Doméstico (MC), Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (CGCTE) e *E-book* Raio X  
30 das Ações Judiciais de Trabalho Escravo (CGCTE); e 7. Encerramento. Não havendo nenhuma  
31 sugestão de alteração, passou-se ao Item 2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 31/08/2022 -  
32 (CGCTE): Não havendo retificações, a Ata foi considerada aprovada pela unanimidade dos  
33 presentes. Ato contínuo, passou-se ao Item 3. Acordos judiciais com a exclusão da lista suja (CPT):  
34 O Sr. Xavier Jean Marie Plassat, Comissão Pastoral da Terra (CPT), observou que todos estavam  
35 cientes desse problema, o qual havia a insistência para negociação de acordos cuja única finalidade  
36 seria a não inclusão da lista suja do trabalho escravo mediante alguns compromissos assumidos pela  
37 empresa solicitante. Destacou que o último acordo foi realizado pela MRV que singularizou pela  
38 contestação constante dos autos de infração constatados pelos fiscais, o qual o Ministério Público  
39 do Trabalho (MPT) se posicionou claramente contrário. Registrou que a Advocacia-Geral da União  
40 (AGU) estaria ultrapassando o que é autorizado pela Constituição Federal e que essa questão levaria  
41 a uma situação de inoperância das políticas públicas, o que seria extremamente grave. Por fim,  
42 salientou que essa decisão estaria trazendo descrédito à lista suja e à atuação da fiscalização do  
43 trabalho. A Sra. Lys Sobral Cardoso, MPT, ratificou a manifestação anterior em relação ao  
44 posicionamento contrário do MPT referente à decisão da AGU e informou que foi elaborada nota  
45 técnica expondo os motivos pelos quais esses acordos são ilegais e inconstitucionais,  
46 principalmente, devido à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 509 que  
47 reafirmou a necessidade do país continuar publicando o cadastro de empregadores que exploraram o  
48 trabalho escravo como um instrumento fundamental para erradicação do trabalho escravo. Relatou  
49 que, no entendimento do MPT, a AGU não pode realizar uma transação com condições para a  
50 retirada das empresas da lista suja, uma vez que os artigos 5º a 12 da Portaria Interministerial  
51 MTPS/MMIRDH nº 4/2016 não estavam vigentes e estava violando o devido processo  
52 administrativo. Destacou que o MPT observava com muita preocupação os acordos que estavam  
53 sendo realizados e já conversaram com a AGU sobre essa situação, inclusive, durante as audiências  
54 judiciais relacionadas à MRV. Com a palavra, o Sr. Carlos Eduardo Chaves Silva, Confederação  
55 Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariados Rurais (CONTAR), questionou qual seria  
56 o motivo desse tema nunca ter sido submetido à CONATRAE. O Sr. Mario Luiz Guerreiro, AGU,  
57 realizou uma breve apresentação referente à celebração de acordos. Destacou que o primeiro acordo



58 foi assinado e homologado pela Justiça do Trabalho em 2010 com a Empresa COSAN e que, em  
59 função da celebração desse acordo, a CONATRAE entendeu que haveria a necessidade de alterar a  
60 Portaria nº 2/2011 e criar mecanismos para melhorar a sua aplicação, inclusive, relacionada a saída  
61 ou não da lista suja. Diante esse entendimento, discorreu que foi criado Grupo de Trabalho em  
62 2013 para a readequação da portaria, considerando os elementos premiaiais que incentivariam as  
63 empresas responsabilizadas pela fiscalização a firmar compromisso de ajustamento de conduta  
64 contemplando três condições básicas para que afastassem o risco da empresa figurar no cadastro,  
65 sendo elas: elaboração e execução de um programa de qualificação de mão de obra; saneamento das  
66 infrações apontadas pela inspeção do trabalho que caracterizaram a ocorrência de trabalho escravo;  
67 e quitação dos valores das multas aplicadas em virtude da operação de fiscalização que tenha  
68 identificado empregador que tenha submetido trabalhador à condição análoga à de escravo.  
69 Recordou que, em 2016, foi editada a Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio  
70 de 2016, em que havia a possibilidade de acordo e que, em 2018, foram celebrados os acordos com  
71 a Empresa Cidade Maravilhosa e Lojas Renner. Diante disso, relatou que passaram a se concentrar  
72 na adoção de medidas preventivas de condutas empresariais responsáveis, especialmente, na  
73 realização de medidas promocionais destinadas a oportunizar educação e trabalho para as pessoas  
74 em situação de vulnerabilidade. Explanou que as discussões evoluíram tendo como parâmetro a  
75 Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 e foram celebrados os acordos com as  
76 Empresas MRV, RUMO e ArcelorMittal. Apresentou os resultados alcançados pelo Grupo de  
77 Trabalho da CONATRAE e elencou as obrigações assumidas pela pessoa física ou jurídica de  
78 acordo com Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, relacionadas às medidas de  
79 saneamento; medidas de reparação; e medidas preventivas e promocionais. Salientou que todas as  
80 obrigações assumidas relacionadas aos trabalhadores em situação de vulnerabilidade estavam  
81 contempladas no 2º Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo nos itens 32, 34, 48, 49  
82 e 51. Apresentou, como exemplo, o Projeto Tecendo Sonhos adotado pela Empresa Cidade  
83 Maravilhosa por meio do acordo realizado. Por fim, relatou que a AGU possui o entendimento de  
84 que possui competência para realizar esses acordos, visto que o artigo 131 da Constituição Federal  
85 lhe confere esse poder juntamente com a Lei Complementar nº 73 e a Lei nº 9469/1997 que confere  
86 ao Advogado-Geral da União a celebração de acordos. Afirmou que não haveria nenhuma  
87 interferência na fiscalização do trabalho e que o acordo não significaria que a empresa estaria *ad*  
88 *aeternum* de ser incluída no cadastro, visto que seria incluída em caso de descumprimento do



89 acordo ou se for novamente flagrada utilizando trabalho escravo. De posse da palavra, o Sr. Luís  
90 Henrique Ramos Lopes, Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), afirmou que as ações fiscais  
91 do Grupo Móvel do MTP continuavam sendo executadas e informou que a elaboração do acordo  
92 contou com a participação da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), inclusive, da Divisão de  
93 Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE). O Sr. Herbert Borges Paes de Barros discorreu que,  
94 quando assumiu o Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos (DEPDDH), ele já  
95 realizava análise de acordos judiciais e alguns foram concluídos. Explicou como é realizado o rito  
96 de análise desses acordos e destacou que estavam preocupados com a prevenção de novos casos,  
97 superação das vulnerabilidades dos trabalhadores e avançar rumo ao que está previsto no âmbito  
98 dos princípios orientadores sobre emprego e direitos humanos da Organização das Nações Unidas  
99 (ONU). Explicou que a possibilidade de estabelecer um acordo é extremamente positivo, uma vez  
100 que não limita a apenas a punição e cria condições de superação da situação. Em resposta ao  
101 questionamento do representante da CONTAR, esclareceu que foram estabelecidos alguns diálogos  
102 entre o MTP e a AGU sobre a necessidade de nova portaria, todavia, houve o entendimento da  
103 AGU de que poderia dá sequência a celebração dos acordos por não haver previsão expressa da  
104 participação da AGU na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016. Diante disso, relatou  
105 que houve o consenso de que haveria sempre uma manifestação do MTP e que o MMFDH  
106 colaboraria na junção de esforços na perspectiva da prevenção da superação de vulnerabilidades e  
107 no atendimento dos preceitos da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico  
108 (OCDE) e da ONU. Observou que o acordo firmado com a MRV foi o primeiro após os diálogos  
109 realizados e compreendeu que as decisões judiciais definirão os próximos avanços referentes aos  
110 acordos. O Sr. Xavier Jean Marie Plassat relatou que a participação da CPT no Grupo de Trabalho  
111 da CONATRAE não implicava em nenhuma ratificação daquele momento e não negou que houve a  
112 adesão a possibilidade de celebração de acordo, porém, seria inadequado a não assunção da prática  
113 de trabalho escravo. A Sra. Lys Sobral Cardoso afirmou que o MTP mantinha a sua posição e  
114 esclareceu que houve discussão sobre a possibilidade de elaboração de proposta de regulamentação  
115 em substituição aos artigos 5º a 12 da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 no  
116 âmbito da CONATRAE, todavia, essa proposta não avançou. Informou que havia previsão expressa  
117 da presença do MPT para realização dos acordos, o que não foi atendido na realização desses  
118 acordos. O Sr. Carlos Eduardo Chaves Silva registrou que a CONATRAE deveria,  
119 independentemente da existência de previsão legal, participar dessas discussões ainda que seja para



120 mero conhecimento. O Sr. Herbert Borges Paes de Barros recordou que dialogaram muito sobre o  
121 papel do segundo cadastro quando discutiram sobre a alteração da Portaria Interministerial  
122 MTPS/MMIRDH nº 4/2016, visto que a lista suja é um instrumento de transparência ativa e  
123 algumas empresas questionavam que o formato da publicação era considerado como exploração do  
124 trabalho escravo pelo mecanismo de gestão de risco do Sistema Bancário. Considerando esse  
125 aspecto, explanou que foi ajustada a necessidade do Ministério do Trabalho, constando a lista de  
126 acordos firmados em *site* do próprio ministério para dá continuidade na transparência. O Sr. Mario  
127 Luiz Guerreiro informou que a cláusula 4.2 do acordo trata exatamente da impossibilidade de  
128 invalidar ou dá nulidade aos autos de infração que reconheceram a prática do trabalho escravo, o  
129 que é ratificado pela cláusula 7.10. Explanou que a transparência ativa ainda era garantida, visto que  
130 havia *site* próprio dentro do MTP com os acordos para análise. Complementando, o Sr. Herbert  
131 Borges Paes de Barros afirmou que apresentaria em reunião com o MTP e a AGU a questão  
132 colocada pelo Sr. Carlos Eduardo Chaves Silva para pensar em algum formato ou momento  
133 oportuno para dá conhecimento à CONATRAE. Prosseguindo, passou-se ao Item 4. Panorama da  
134 Política de Combate ao Trabalho Escravo – Último Quadriênio - no âmbito do MMFDH e  
135 CONATRAE (MMFDH e CPT): A Sra. Andréia Figueira Minduca apresentou o balanço das  
136 atividades realizadas durante o quadriênio de 2019 a 2022. Relatou sobre o papel da Coordenação-  
137 Geral de Combate ao Trabalho Escravo (CGCTE) e demonstrou as ações realizadas, sendo elas: 1)  
138 2019: (i) Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: apoio ao ato público promovido pelo  
139 SINAIT em repúdio à decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região no processo dos  
140 mandantes da Chacina de Unaí; Campanha Trabalho Escravo: Calar é Permitir, Denuncie!; e  
141 Campanha de Prevenção ao Trabalho Escravo nas rodoviárias que são rotas para o tráfico de  
142 pessoas com a finalidade de trabalho escravo; (ii) Exposição “Retrato Escravo” em parceria com  
143 MMFDH, ME, SINAIT, COETRAE/BA e MPT/BA; (iii) Curta-Metragem Liberdade Roubada em  
144 parceria com o Instituto Federal de Brasília (IFB); (iv) articulação e fortalecimento das Comissões  
145 Estaduais de Erradicação do Trabalho Escravo: realização do VI Encontro Nacional das  
146 COETRAES; articulação para criação do Comitê Distrital para a Prevenção e Erradicação do  
147 Trabalho Escravo (CODETRAE) e COETRAE do Mato Grosso do Sul; e coordenação do processo  
148 de criação do Fluxo de Atendimento ao Trabalhador; 2) 2020: (i) Semana Nacional de Combate ao  
149 Trabalho Escravo: apoio ao ato público promovido pelo SINAIT em repúdio à decisão do Tribunal  
150 Regional Federal da Primeira Região no processo dos mandantes da Chacina de Unaí; e Campanha



151 de Prevenção ao Trabalho Escravo nas rodoviárias que são rotas para o tráfico de pessoas para fins  
152 de trabalho escravo; (ii) Pesquisa “Mapeamento das Ações Penais e Cíveis de Trabalho Escravo em  
153 parceria com o PNUD, SNPG/MMFDH e a UFMG (Clínica de Trabalho Escravo); (iii) Articulação  
154 e Fortalecimento das COETRAEs: articulação para a criação da COETRAE da Paraíba; 3) 2021: (i)  
155 Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: Seminário Trabalho Escravo em Tempos de  
156 Pandemia: Este Vírus, ainda?; (ii) Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo; (iii)  
157 Publicação da Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021, de divulgação do Fluxo Nacional de  
158 Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo: 17 apresentações e realização de apoio na criação  
159 dos Fluxos dos Estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso, Minas Gerais e do Distrito Federal; (iv)  
160 Formação dos atendentes do Disque 100 para recebimento das denúncias de trabalho escravo; 4)  
161 2022: (i) Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: Campanha Trabalho Escravo não é  
162 *Fake é Fato* e Evento “Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo. Um  
163 compromisso com a dignidade humana!”; (ii) Evento de 13 de maio “Luz no trabalho doméstico  
164 análogo à escravidão”; (iii) divulgação do *E-book* da Pesquisa “Mapeamento das Ações Penais e  
165 Cíveis de Trabalho Escravo; (iv) Articulação e Fortalecimento das COETRAEs: apoio na elaboração  
166 dos Fluxos Estaduais de Minas Gerais e do Distrito Federal. Na sequência, apresentou panorama  
167 geral em relação ao funcionamento da CONATRAE durante o quadriênio: decreto de atualização da  
168 CONATRAE; realização de 23 reuniões ordinárias e sete reuniões extraordinárias; aprovação do  
169 Regimento Interno da CONATRAE; seleção da sociedade civil para CONATRAE; e aprovação do  
170 Relatório de Avaliação e Monitoramento do 2º Plano Nacional para Erradicação do Trabalho  
171 Escravo. Finalizando, indicou os seguintes passos a serem seguidos: (i) Plano Nacional para  
172 Erradicação do Trabalho Escravo; (ii) Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho  
173 Escravo; (iii) Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho; (iv) Descentralização da Política de  
174 Combate ao Trabalho Escravo; (v) Retomada dos Grupos de Discussões; (vi) Pesquisa Mapeamento  
175 das Ações Penais e Cíveis de Trabalho Escravo; e (vii) Recomposição da equipe da CGCTE/SE.  
176 Com a palavra, o Sr. Herbert Borges Paes de Barros agradeceu pelo empenho e dedicação e  
177 comentou que a criação da CGCTE teve como objetivo manter a pauta do trabalho escravo no nível  
178 de coordenação-geral, todavia, estariam enfrentando uma situação estrutural complexa nos últimos  
179 anos. Informou que havia a previsão de realização de concurso público em 2023 e destacou que,  
180 mesmo com as dificuldades, a equipe foi excepcional no atendimento das demandas. Compreendeu  
181 que o novo decreto teve um papel importante para o fortalecimento institucional da CONATRAE,



182 assim como a elaboração do Regimento Interno. O Sr. Xavier Jean Marie Plassat parabenizou a Sra.  
183 Andréia Figueira Minduca pelo brilhante trabalho realizado e inferiu que faltou nesta gestão a  
184 possibilidade de dar o apoio esperado as COETRAEs na proporção exigida. Registrou que ficou  
185 frustrado com a falta de apoio à indicação do Filme “Pureza” para o Oscar de melhor filme  
186 estrangeiro como propôs na reunião da CONATRAE realizada em 9 de novembro de 2020. O Sr.  
187 Mario Luiz Guerreiro parabenizou a equipe da CGCTE pelo trabalho realizado e ponderou que a  
188 Pesquisa Mapeamento das Ações Penais e Cíveis de Trabalho Escravo não contemplou as ações  
189 anulatórias e declaratórias e mandados de segurança, sugerindo fosse observada essa questão no  
190 momento da análise. O Sr. Carlos Eduardo Chaves Silva também parabenizou a Sra. Andréia  
191 Figueira Minduca e os membros da CONATRAE, inclusive, aqueles que estavam na Comissão  
192 antes do decreto que diminuiu a participação social. Reforçou que, a partir de 2015, houve uma  
193 série de pautas em que a Comissão optou por se afastar dos debates, o que se assentou nos últimos  
194 anos e registrou a sua expectativa de avançar no próximo ano. Compreendeu que cometeram um  
195 erro muito grande em transformar todas as reuniões da CONATRAE em virtuais. O Sr. Herbert  
196 Borges Paes de Barros lembrou que, além dos diálogos em relação ao Fluxo e ao trabalho junto às  
197 COETRAEs, estava sendo elaborado um curso no âmbito da Plataforma da Escola Virtual de  
198 Governo e do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos com foco na  
199 atuação das forças de segurança. Informou que estavam dialogando com a Secretaria de Gestão e  
200 Ensino em Segurança Pública (SEGEN) para que esse curso passe a constar em sua plataforma de  
201 ensino e conste como pontuação para promoção nas carreiras das forças de segurança. Na  
202 sequência, passou-se ao Item 5. Calendário de Reuniões 2023 (CGCTE): O Sr. Herbert Borges Paes  
203 de Barros observou que havia uma limitação no decreto em relação à realização de reuniões  
204 ordinárias presenciais, todavia, ponderou que havia uma brecha que ainda não foi aproveitada  
205 devido aos impactos da pandemia que são situações especiais, como a realização de reuniões  
206 descentralizadas. De posse da palavra, a Sra. Andréia Figueira Minduca apresentou a proposta de  
207 calendários de reuniões da CONATRAE para 2023, a serem realizadas bimestralmente. Não  
208 havendo observações, a proposta de calendário foi considerada aprovada pela unanimidade dos  
209 presentes. Prosseguindo, passou-se ao Item 6. Informes: A Sra. Andréia Figueira Minduca informou  
210 que foi proposta a realização de reunião da CONATRAE no dia 25 de janeiro de 2023 em alusão a  
211 Semana Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e afirmou que o MMFDH apoiará os eventos  
212 realizados por outras instituições. Solicitou que as instituições encaminhassem os seus eventos



213 agendados para uma melhor organização. Em seguida, o Sr. Francisco Coullanges Xavier,  
214 Ministério da Cidadania, informou que será realizada *live* no dia 2 de dezembro de 2022 para  
215 lançamento da Cartilha sobre Trabalho Escravo Doméstico, convidando a todos. Com relação ao *E-*  
216 *book* Raio X das Ações Judiciais de Trabalho Escravo, a Sra. Andréia Figueira Minduca comunicou  
217 que o *link* para acesso ao *E-book* já foi compartilhada para acesso. Abrindo aos demais informes, o  
218 Sr. Herbert Borges Paes de Barros informou que a SIT realizou o Congresso Nacional sobre  
219 inspeção do trabalho em que o tema do trabalho escravo foi tratado. O Sr. Luís Henrique Ramos  
220 Lopes complementou relatando que houve a participação de 400 auditores-fiscais no Congresso  
221 Nacional e destacou que o trabalho escravo foi assunto de dois painéis realizados. Com relação ao  
222 trabalho sustentável, mencionou que continuam fazendo ações, as quais estavam disponíveis no *site*  
223 da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT). Comunicou que foi lançado o autodiagnóstico  
224 trabalhista no meio rural no mês de outubro, em que os proprietários de terras poderão verificar se a  
225 sua propriedade está em conformidade com a legislação. O Sr. Henrique Oliveira Santos, Polícia  
226 Federal/MJSP, notificou que foi realizado, em setembro de 2022, o Congresso Nacional de Direitos  
227 Humanos em Maceió/AL, no qual abordaram sobre a promoção dos direitos humanos; a Divisão  
228 dos Direitos Humanos que foi subdividida em Serviços de Repressão a Crimes Contra Indígenas,  
229 Núcleo de Repressão ao Trabalho Forçado e o Serviço de Repressão ao Tráfico de Pessoas e  
230 Contrabando de Imigrantes; e descapitalização. O Sr. Herbert Borges Paes de Barros solicitou que o  
231 representante da Polícia Rodoviária Federal (PRF), Sr. Leonardo Ribeiro Santana, que estava  
232 substituindo o Sr. João Gabriel Dadalt se apresentasse. O Sr. Leonardo Ribeiro Santana esclareceu  
233 que a Sra. Carolina Ornelas seria a substituta do Sr. João Gabriel Dadalt, porém, estava de férias  
234 nesse período. Com a palavra, o Sr. Xavier Jean Marie Plassat informou sobre o falecimento da  
235 Auditora-Fiscal do Trabalho, Raquel Cunha e destacou o seu trabalho realizado. O Sr. Herbert  
236 Borges Paes de Barros salientou o legado deixado pela Auditora-Fiscal do Trabalho na Política para  
237 Erradicação do Trabalho Escravo no país. A Sra. Iraci Bacci, PADF, informou sobre a realização do  
238 1º Seminário sobre o Trabalho Escravo na Cadeia Produtiva da Pecuária e do Garimpo do Ouro em  
239 parceria com a Uno Vici no estado do Pará, que contou com a participação de alguns membros da  
240 CONATRAE, do MTP, da Defensoria Pública da União (DPU) e da SIT que compartilharam as  
241 suas experiências normativas. Relatou que foi realizada oficina sobre o Fluxo de Atendimento e que  
242 será iniciada a construção do fluxo estadual a partir do memorando de entendimento com a  
243 Secretaria de Estado, Justiça e Direito Humanos do Pará e a COETRAE/PA. Arrazoou que o MTP



244 firmou termos de cooperação com prefeituras do anterior do estado para realização de capacitações  
245 com a Rede Socioassistencial que será iniciada em Marabá/PA nos dias 14 e 15 de dezembro de  
246 2022. Ato contínuo, passou-se ao Item 7. Encerramento: Sem mais nada a tratar, o Sr. Herbert  
247 Borges Paes de Barros agradeceu a participação de todos, encerrando Reunião Ordinária Virtual da  
248 CONATRAE.